

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**  
**Processo de Licitação nº 417/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, especializada na realização de rastreamento por Satélite de alguns automóveis do Município de Caseiros/RS.

A contratação será com a empresa **EVERALDO MENGUER 5390920087**, inscrita no CNPJ sob nº 28.656.322/0001-02, com sede na Rua Paulo Puerari, nº. 45, bairro centro no Município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-020 nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço e que seja especializada no rastreamento por Satélite de alguns automóveis do Município de Caseiros/RS, tendo como finalidade inicial realizar o controle em 4 (quatro) veículos.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

07 –Secretaria Municipal da Educação;  
2042 – Apoio ao Ensino Superior;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

09 –Secretaria Municipal de Saúde;  
2063 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria da Saúde;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

O valor a ser pago será de R\$ 6.420,48 (seis mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), sendo realizado da seguinte forma: a vista R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais); e mais 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 415,04 (quatrocentos e quinze reais e quatro centavos) referente a mensalidade de rastreamento dos 4 veículos.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados conforme forem executados, até o 5º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2018 e edital de dispensa de licitação nº 020/2018.

Caseiros - RS, 18 de outubro de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 18 de outubro de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 020/2018 - Objeto: A contratação será com a empresa **EVERALDO MENGUER 5390920087**, inscrita no CNPJ sob nº 28.656.322/0001-02, com sede na Rua Paulo Puerari, nº. 45, bairro centro no Município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-020. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, especializada na realização de rastreamento por Satélite de alguns automóveis do Município. O valor a ser pago será de R\$ 6.420,48, sendo realizado da seguinte forma: a vista R\$ 1.440,00; e mais 12 parcelas no valor de R\$ 415,04 referente a mensalidade de rastreamento dos 4 veículos. Caseiros/RS, 18/10/2018. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.